

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 11. Art. 36. Ficam revogados os seguintes Decretos:

- I – 4.436, de 03 de abril de 2020;
- II – 4.445, de 17 de abril de 2020;
- III – 4.447, de 27 de abril de 2020;
- IV – 4.466, de 03 de julho de 2020;
- V – 4.470, de 15 de julho de 2020;
- VI – 4.480, de 29 de agosto de 2020;
- VII – 4.482, de 04 de setembro de 2020;
- VIII – 4.483, de 09 de setembro de 2020;
- IX – 4.494, de 24 de outubro de 2020;
- X – 4.500, de 06 de novembro de 2020;
- XI – 4.505, de 19 de novembro de 2020;
- XII – 4.506, de 24 de novembro de 2020;
- XIII – 4.507, de 24 de novembro de 2020;
- XIV – 4.550, de 14 de maio de 2021;
- XV – 4.551, de 20 de maio de 2021;
- XVI – 4.454, de 14 de maio de 2020;
- XVII – 4.455, de 14 de maio de 2020;
- XVIII – 4.460, de 04 de junho de 2020;
- XIX – 4.510, de 03 de dezembro de 2020;
- XX – 4.553, de 27 de maio de 2021;
- XXI – 4.609, de 10 de janeiro de 2022;
- XXII – 4.614, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de março de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BECEB241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12857/22

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Joice Prediger.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 015/2022,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa “C” para faixa “D”, a contar de 01 de abril de 2022, para a professora **JOICE PREDIGER,** matrícula n.º1848, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação em Mídias na Educação Ciclo Avançado.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos e contar de 01 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de março de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EE3FAD2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI013-2022- SRP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **9 horas do dia 12 de abril de 2022**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI013-2022, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, fornecidos semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente, quando houver a necessidade do Município. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão acessar o Edital na íntegra pelo *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 29 de março de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D43F3AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.012, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.962, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando do Centro de Operações de Emergência SVS nº 001/2022, de 28 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022, que altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o conjunto de medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 e os atuais indicadores epidemiológicos que apontam a redução de internações, aliados à progressão de vacinação no Município;

CONSIDERANDO os posicionamentos técnicos do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento à Pandemia COVID-19 e do Centro Estadual de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações, ajustes e melhoria contínua no processo de enfrentamento e combate à pandemia, conforme estabelecido pelo Sistema de Gestão Compartilhada adotada pelo Estado em conjunto com as Regionais Covid e os municípios vinculados;